

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Edital (extrato) n.º 1033/2012****Desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do Município, do lote de terreno n.º 114, sito na Quinta do Socorro, freguesia e concelho de Castelo Branco**

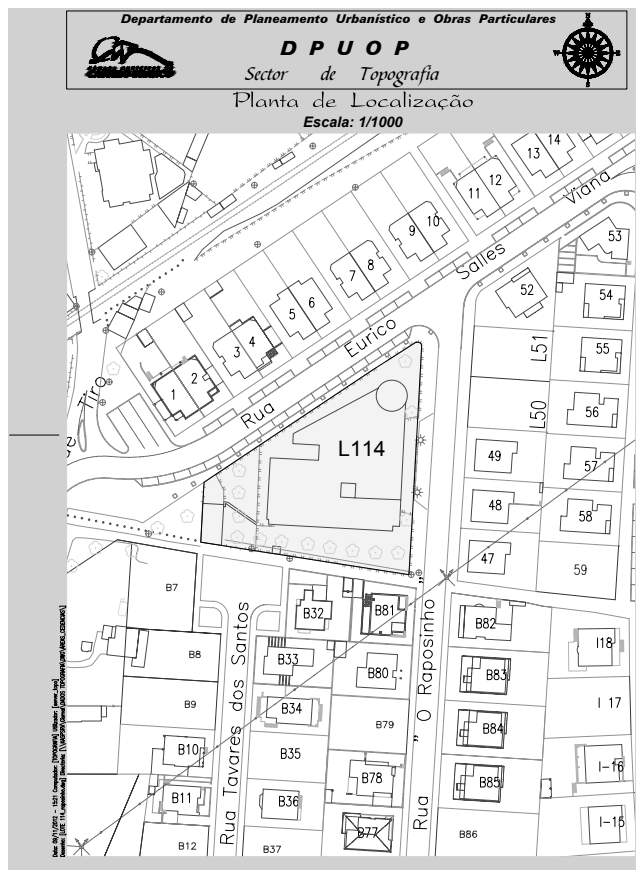
Joaquim Morão Lopes Dias, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco:

Faz saber que, em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de doze de outubro de dois mil e doze, deliberou propor a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado deste Município, do lote de terreno 114, com a área de 3.072,5 m², sito na Quinta do Socorro, freguesia e concelho de Castelo Branco, devidamente identificada na planta que se anexa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal local.

E eu Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

6 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.



206541409

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 15858/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o meu despacho de 22 de Outubro do corrente ano, torna-se público, no uso das competências previstas na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela lei n.º 5-A/2002, de 5 de janeiro, que nomeei para a categoria de Técnico Superior de Assuntos Culturais de 1.ª classe, os candidatos, Virgínia Maria Vitoriano Espadinha e Armando Carvalho Rodrigues de Nascimento, na sequência da

anulação do ato administrativo que homologou a ata do júri, com a lista de classificação final do concurso interno de acesso geral pelo Tribunal Central Administrativo Norte, produzindo os respetivos efeitos, à data de 31 de dezembro de 2008, devendo os candidatos aceitar os lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306521101

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Édito n.º 591/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, António da Cruz Godinho Quaresma, pretende habilitar-se como herdeiro da sua esposa, Maria de Lurdes Barreto Graça Godinho Quaresma, trabalhadora desta Câmara Municipal, falecida a 03 de novembro de 2012, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 2.515,32 €, respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de setembro, alterado pelo artigo 53.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

15 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Almeida e Silva*.

306535156

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 15859/2012****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Susana Maria da Silva Pereira, contratada para exercer funções na carreira/categoria de Técnica Superior, na área de Educação e Intervenção Comunitária (Nível 15/ Posição 2 — 1.201,48€), afeta ao Setor de Envelhecimento Ativo, integrado na Divisão de Desenvolvimento Social, com início em 2 de novembro de 2012, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 32/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 1, de 2 de janeiro de 2012.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinado que o júri do período experimental da trabalhadora acima mencionada seja o mesmo do respetivo procedimento concursal.

6 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

306516753

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Regulamento (extrato) n.º 479/2012****Regulamento de ocupação do espaço Público do Município de Leiria**

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2012, o projeto de Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria foi aprovado, por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de setembro e 1 de outubro de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a

apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas pelas entidades consultadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 61.º, o regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306525655

Regulamento (extrato) n.º 480/2012

Regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Leiria

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2012, o projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria foi aprovado, por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de setembro e 1 de outubro de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 34.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306524326

Regulamento (extrato) n.º 481/2012

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2012, o projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana foi aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 29 de junho de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi

sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 34.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306525574

Regulamento (extrato) n.º 482/2012

Regulamento do Exercício da Atividade de Arrumador de Automóveis do Município de Leiria

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, o projeto de Regulamento do Exercício da Atividade de Arrumador de Automóveis do Município de Leiria foi aprovado, por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de abril de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 18.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), *Lurdes Machado*.

306524837

Regulamento (extrato) n.º 483/2012

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2012, o projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente foi aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 29 de junho de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.